



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB

LEI MUNICIPAL Nº 585, 04 de Setembro de 2020.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI -PB, O MÊS SETEMBRO VERDE PARA DAR VISIBILIDADE A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL, de São José do Sabugi - PB FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica instituído o setembro Verde, mês dedicado a dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, com a finalidade de:

- Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- Conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- Promover a informação e a difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- Realização de palestras e eventos sobre o tema;
- Divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
- Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
- Iluminação ou decoração de espaços com a cor verde.



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, em 04 de Setembro de 2020.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE